



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 415/2020 (SSA)

Aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, situado a Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, 3º Andar, Centro, Petrópolis, neste ato representado pela Ilma. Sr.^a Fátima Regina das Graças Lamas, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 07.603.236-6 DETRAN/RJ e CPF nº 009.422.367-00, residente nesta cidade, resolvem registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DITRAN - SMS**, conforme planilha de itens registrados e condições contratuais, que acompanham o presente, resultado do Pregão Eletrônico nº 150/2020, Processo Administrativo nº 17494/2020, para Registro de Preços, conforme segue abaixo.

Empresas beneficiárias:

BAVIERA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 28.037.591/0001-90, Inscrição estadual nº 87.387.925, com sede a Rua Braz Máximo de Castro, nº 45, Mangueira, Barra Mansa/RJ, representada pela Sra. Alexandra Mendonça de Moraes, portadora do CPF nº 091.551.517-28 e CI nº 12831260-0 IFP/RJ;

I - CONDIÇÕES GERAIS

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis (Órgão Participante) a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.
03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - d) estiverem presentes razões de interesse público.
04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.
05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
06. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
07. Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Petrópolis providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

II - PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

Ata de registro de Preço referente ao processo nº 17494/2020, Pregão Eletrônico nº 150/2020, realizado em 26/08/2020, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	Tratamento ME/EPP
1	PNEU 225 X 65 R17 - FIAT TORO	UNIDADE	16	520,00	8.320,00	Exclusivo ME/EPP/MEI Art, 48,III, Lei 123/06
3	PNEU 175 X 65 R14	UNIDADE	16	230,00	3.680,00	Exclusivo ME/EPP/MEI Art, 48, I, Lei 123/06
5	PNEU 175 X 70 R 14	UNIDADE	88	217,55	19.144,40	Cota Principal
6	PNEU 175/70 R 13	UNIDADE	8	186,25	1.490,00	Exclusivo ME/EPP/MEI Art, 48,III, Lei 123/06
TOTAL GERAL: R\$ 32.634,40						

III - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Quando contratada a empresa se obriga a fornecer **PNEUS, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DITRAN - SMSP**, com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E PROPOSTA, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo de cada entrega é de 08 (oito) dias, mediante solicitação através da Ordem de Compra.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O critério de reajuste do preço da proposta é fixo e irrevogável, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;

PARÁGRAFO QUARTO: Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, requerimento mediante o pagamento de taxa, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente devidamente atestada;
- b) cópia da nota de empenho;
- c) certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- d) certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

CLÁUSULA QUARTA: A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- 1 - Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- 2 - 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.
- 3 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder por perdas e danos, de acordo com a legislação em vigor;

CLÁUSULA QUINTA: O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA: A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA: Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexos I e II do edital;

CLÁUSULA OITAVA: A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA: O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão de obra com a substituição;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente o Sr. Rodrigo Furtado da Rosa – Diretor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

do Departamento Administrativo, Sr. Fábio Resende de Oliveira – Chefe da Divisão de Transportes e Sr. Marcio Antonio da Silva Amorim – Chefe do setor de Controle e Manutenção de Frota da Secretaria de Saúde.

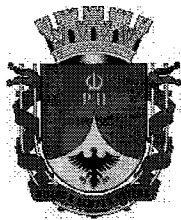
CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, serão observados o Programa de Trabalho nº 18.02.10.301.2018.2059-3390.30.00 - Fonte 1214; 18.02.10.302.2018.2062.3390.30.00 - Fonte 1001 e 1214 e 18.02.10.304.2018.2063.3390.30.00 - Fonte 1214 do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, independente de testemunhas por se tratar de documento público. *****

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador

BAVIERA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
Beneficiária



PREFEITURA MUNICIPAL PETRÓPOLIS

SISTEMA DE PROTOCOLO

Nr. Processo: 1834/2021

Dados do Requerente

REQUERENTE:	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIV						
RG:		CPF/CNPJ:	99804				
MATRÍCULA:		TELEFONE:	24 2233-8195	OUTRO TEL:			
EMAIL:							
CONTATO:							
ENDERECO:	AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO					NUMERO:	2489
BAIRRO:	CENTRO	CIDADE:	PETRÓPOLIS	ESTADO:	RJ	CEP:	25685340

Dados do Processo

SETOR DE CADASTRO:	1037 - SAD / SETOR DE PROTOCOLO GERAL (SAD/PROGE)						
DATA PROCESSO:	14/01/2021	Nr. OFÍCIO:	--				
ASSUNTO:	ADMINISTRAÇÃO INTERNA / PROVIDÊNCIAS						
SETOR DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO:	1104 - SAD / NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAD/NAA)						
DESCRIÇÃO DO PROCESSO: OFÍCIO Nº 004/2021							

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E

Requerente do Processo

BRUNO DE SOUZA VIEIRA

Usuário de Cadastro



CÓPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
(SADRH)
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - DELCA

Ofício nº 004/2021

Petrópolis, 13 de janeiro de 2021.

Vimos através do presente solicitar providências quanto ao inadimplemento das obrigações da assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão Presencial nº 150/20, Processo Administrativo nº 17.494/2020, que tem como vencedora da licitação a empresa **BAVIERA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 28.037.591/0001-90, Inscrição estadual nº 87.387.925,, inscrita no CNPJ nº 37.604.787/0001-00.

De acordo com documentação acostada ao presente, foram despendidos todos os esforços pelo Núcleo de Registro de Preços para que a empresa assinasse a ARP, mas não tendo sucesso até a presente data. Informo que convocamos a empresa por três vezes e não obtivemos sucesso em retorno da empresa. Neste período, fizemos contato telefônico por vários dias nos números informados e falamos com Sr. Caio Marins (Telefone 24 3026-0604), que informava que ata já havia sido postada por sedex, mas nunca nos enviou o comprovante dos Correios e com isso não obtivemos êxito.

Finalmente, notificamos a empresa administrativamente, mas mesmo assim a empresa não compareceu para assinar e nem tampouco apresentou algum tipo de defesa sobre o não comparecimento para assinatura.

Vale ressaltar que o objeto da ata (pneus diversos) é de grande relevância para Municipalidade, pois são materiais para suprir as necessidades da Divisão de Transportes da Secretaria de Saúde.

Sem mais para o momento, subscrevo-me, colocando-me a disposição para maiores esclarecimentos, em caso de necessidade.

Atenciosamente,


TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
DIRETORA DO DELCA

Ilma. Sra. Dra.
SIMONE B. BATISTA
ASSESSORA JURIDICA
Secretaria de Administração e de Recursos Humanos



Registro de Preços PM Petrópolis <srp.petropolis@gmail.com>

Convocação para assinatura de Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 150/2020 - Processo nº 17494/2020 - Prefeitura de Petrópolis.

Registro de Preços PM Petrópolis <srp.petropolis@gmail.com>
Para: Licitação Mundo <eletrodigitalsp@hotmail.com>

10 de dezembro de 2020 às 17:39

A/C: Representante Legal

Ref. Convocação para Assinatura de Ata de Registro de Preços

Possibilidades:

- 1) Comparecimento de representante legal da empresa, ao DELCA / Núcleo de Registro de Preços, no horário de 12:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira, munido da documentação exigida.
- 2) Que a ata de registro de preços seja solicitada por email, para enviarmos o arquivo para impressão, assinatura e devolução pelos Correios, juntamente com a documentação exigida;
- 3) Caso o representante legal da empresa possua assinatura digital, todo o processo de assinatura da ata e envio dos documentos poderá ser feito por email. Assim sendo, a ata de registro de preços deverá ser solicitada por email com os dados do representante. **Importante frisar que a assinatura digital deverá ser realizada no mesmo dia do recebimento do arquivo da ata.**

Prazo: 03 (três) dias úteis a partir do recebimento desta, para assinatura das Atas de Registro de Preços.

Para a assinatura, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos: certidão negativa com as fazendas Municipal, Estadual e Federal, FGTS e CNDT.

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 2846 - 3º ANDAR
CENTRO - PETRÓPOLIS/RJ - CEP 25.680-276

Em 10/12/2020.

Att.

Cláudio Meira
Núcleo de Registro de Preços
Prefeitura de Petrópolis
(24) 2233-8114



Registro de Preços PM Petrópolis <srp.petropolis@gmail.com>

Convocação para assinatura de Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 150/2020 - Processo nº 17494/2020 - Prefeitura de Petrópolis.

Registro de Preços PM Petrópolis <srp.petropolis@gmail.com>
Para: LICITAÇÕES CENTRAL <eletrodigitalsp@hotmail.com>

11 de dezembro de 2020 às 15:32

Prezado Caio,

Conforme solicitado, segue em anexo a ata de registro de preço nº 415/2020 para devida assinatura, conforme as seguintes orientações:

- 1) A Ata deverá ser impressa em 02 vias e em papel A4;
- 2) deverá ser rubricado todas as vias e assinado ao final;
- 3) por favor, NÃO rubricar próximo ao número da página, pois vai entrar um carimbo da PMP neste local.
- 4) deverá ser postado o mais rápido possível por Sedex e o número de rastreio deverá ser encaminhado em resposta a este email.
- 5) Não esquecer que deverá ser encaminhado os seguintes documentos: certidão negativa com as fazendas Municipal, Estadual e Federal, FGTS e CNDT.

ENDEREÇO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 2846 - 3º ANDAR
CENTRO - PETRÓPOLIS/RJ - CEP 25.680-276
A/C: CLÁUDIO MEIRA - DELCA / NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇOS

OBSERVAÇÃO: POR FAVOR, APÓS ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E ANTES DE ENVIAR PELOS CORREIOS, ESCANEAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ENCAMINHAR PARA ESTE E-MAIL.

Att.

Cláudio Meira
Núcleo de Registro de Preços
Prefeitura de Petrópolis
(24) 2233-8114

[Citação ocultada]

 **ARP 415-20 PE 150 PROC 17494 PNEUS BAVIERA.pdf**
43K



Registro de Preços PM Petrópolis <srp.petropolis@gmail.com>

Convocação para assinatura de Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 150/2020 - Processo nº 17494/2020 - Prefeitura de Petrópolis.

Registro de Preços PM Petrópolis <srp.petropolis@gmail.com>
Para: LICITAÇÕES CENTRAL <eletronicosp@hotmail.com>

23 de dezembro de 2020 às 16:45

Boa tarde, informamos que até a presente data não recebemos a ata assinada
Elaine
Núcleo de Registro de Preços
Prefeitura de Petrópolis
(24) 2233-8114

[Citação ocultada]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - DELCA**

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Referência: Ata de Registro de Preços nº 415/2020

O **MUNICÍPIO PETRÓPOLIS**, com sede na Avenida Koeller, 260, Centro, Petrópolis/RJ, vem por meio desta, dentro dos preceitos legais da Lei Federal 8.666/93, Art. 13 do Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como do que consta no Edital de Licitação e seus anexos, resolve **NOTIFICAR** a empresa **BAVIERA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 28.037.591/0001-90, para a assinatura e devolução da Ata de Registro de Preços nº 415/2020, proveniente do Pregão Eletrônico nº 150/2020, Processo Administrativo nº 17.494/2020.

Ressaltamos que a empresa foi convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, por e-mail, no dia 10/12/2020 (17h39min), com prazo de 03 dias úteis para comparecimento ao Departamento próprio da Prefeitura para assinatura ou solicitar a mesma por e-mail e devolução assinada por sedex.

No dia 11/12/2020 (09h03min), a empresa nos respondeu o e-mail, solicitando o envio da ARP por e-mail.

No dia 11/12/2020 (15h32min), a Ata foi lavrada recebendo o número nº 415/2020 e enviada a empresa beneficiária, que confirmou o recebimento as 16h20min, por Caio Marins.

Transcorridos os prazos legais e não recebido a ARP assinada, no dia 23/12/2020 (16h45min), enviamos e-mail a empresa para solicitar informações sobre a devolução da Ata pelos Correios e não recebemos retorno sobre o assunto;

No dia 28/12/2020 (12h43min), enviamos um 2º e-mail, informando a empresa que naquela data não havíamos recebido a ata assinada e NE, tampouco alguma justificativa.

Diante de todo o exposto, **notificamos** a empresa supra para assinatura e devolução da Ata de registro de preços nº 415/2020, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento desta.

No caso do não recebimento do documento dentro do prazo estipulado será aberto processo próprio para adoção das medidas previstas no art. 14, Parágrafo Único do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Petrópolis, 07 de janeiro de 2021.


CLAUDIO MEIRA
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇOS / DELCA